



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Exm<sup>a</sup>. Senhora Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra

Tendo em vista a necessidade de a Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra dispor dos serviços de assessoramento técnico jurídico de forma personalizada e presencial, para auxílio nas decisões das Comissões Técnicas Permanentes da Casa, bem como para a realização de consultas por parte dos Vereadores e Servidores da Câmara, além do suporte às decisões administrativas do Poder Legislativo por parte da Mesa Diretora, é que viemos solicitar a contratação de profissional habilitado a desempenhar tais funções de forma presencial na Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

Hulha Negra, RS, 05 de Fevereiro de 2018

---

**Vereador Wagner Tavares da Silva**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Dalvir Zorzi**  
**Primeiro Secretário**

---

**Vereador Josias dos Santos Vidarte**  
**Segundo Secretário**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Ofício Pres. nº 004/2018

Hulha Negra, 14 de Fevereiro de 2018

Ilustríssimo Senhor **ADVOGADO**,

Através do presente, em atendimento a solicitação realizada pelo restante dos membros da Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores, venho solicitar a Vossa Senhoria que apresente proposta a esta Casa Legislativa para a prestação de Serviços de Assessoria Técnica Jurídica Presencial ao Legislativo Hulhanegrense no Exercício de 2018.

Solicitamos também que, juntamente com a proposta seja encaminhado o currículo profissional de Vossa Senhoria, evidenciando sua experiência na área, a fim de embasar a justificativa de sua possível contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vereadora **ELIZANGELA DE QUADROS COITINHO**  
**Presidente da Câmara**

Ilmo. Sr.  
**JOÃO LUIZ PIRES BETTERVIDE**  
Advogado  
Bagé – RS



## CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### JUSTIFICATIVA SOBRE O PROFISSIONAL CONTRATADO

É importante salientar que a contratação foi justificada e ficou demonstrada a notória especialização dos profissionais, elemento exigido pela lei de licitações, além da relevância e da singularidade do serviço.

Celso Antonio Bandeira de Mello<sup>1</sup> assim define os serviços singulares:

Serviços singulares são os que se revestem de análogas características. A produção de um quadro, por um artista, é singular pela natureza íntima do trabalho a ser realizado. **De modo geral, são singulares todas as produções intelectuais ou artísticas, realizadas isoladas ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido pelo cunho pessoal (ou coletivo) expressado em características técnicas, científicas e ou artística.**

E, continuando o seu percurso, lembra<sup>2</sup>:

(...) neste enquadramento cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por jurista (...) todos estes serviços se singularizam por um estilo, por uma criatividade, engenhosidade, habilidade destacada ou por uma orientação pessoal significativa - e cuja significância seja relevante para tranqüilidade administrativa quanto ao bom atendimento do interesse público a ser curado. Note-se que a singularidade referida não significa que outras pessoas ou entidades não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicas em sentido absoluto (...). **Em suma: um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, técnicos,**

---

<sup>1</sup> Celso Antonio Bandeira de Mello, "Licitação - Inexigibilidade - Serviço Singular", Parecer publicado na RDA 202:368.

<sup>2</sup> Celso Antonio Bandeira de Mello, "Licitação - Inexigibilidade - Serviço Singular", Parecer publicado na RDA 202:368



## CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)

**artísticos ou econômicos a serem manejados (conforme o caso) dependem, pelo menos, de uma articulação ou organização impregnada pela específica individualidade e habilitação pessoal do sujeito (pessoa física ou jurídica, indivíduo ou grupo de indivíduos) que o realize. O serviço, então, absorve e traduz a expressão subjetiva e, pois, a singularidade de quem o fez, no sentido de que - embora outros, talvez até muitos, pudessem também fazê-lo - cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais.**

Marçal Justem Filho<sup>3</sup> assim se pronuncia sobre o mesmo tema:

Ademais, os serviços devem ser especializados. A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum, envolvendo uma parcela definida e delimitada do conhecimento humano. A especialização produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que, ademais, dispõe de uma capacidade diferenciadora, que a ele permite o atendimento de modo mais perfeito e satisfatório às necessidades relevantes.

A relação da singularidade com a notória especialização vem sendo objeto de estudo pela Doutrina<sup>4</sup>:

**(...) quando o profissional for de notória especialização e o objeto do contrato revelar-se de tal singularidade que não dê condições a que se proceda a qualquer competição entre os profissionais existentes no ramo.**

---

<sup>3</sup> Marçal Justem Filho, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed. 2004. p. 133/134.

<sup>4</sup> Betty E. M. Dantas Pereira, "Advogado - Serviços Técnicos Profissionais Especializados - Contratação - Aplicação do Decreto-lei n. 2.300/86", in Boletim de Licitações e Contratações, dez/92, pág. 474.



## CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Mukai<sup>5</sup>: Verifica-se, nessa esteira, a inviabilidade jurídica de competição, que consoante Toshio

(...) aparecem casos tais que o ordenamento jurídico impede a competição; não se trata, portanto, de objeto singular, impossibilidade material ou inconveniência administrativa. É o direito, ele próprio, que torna inviável a competição. Daí serem inexigíveis licitações nesses casos.

Sobre a contratação de serviços jurídicos a Colenda Corte de Contas tem firmado entendimento que é possível a contratação direta, sem necessidade de licitação, por ser considerado serviço especializado e baseado no elemento confiança, senão vejamos:

### VOTO

Entendo que as irregularidades consignadas nos autos revelam o descumprimento de dispositivos constitucionais e de normas de administração financeira e orçamentária, Lei Federal nº 8.666/93, bem como fragilidade no Sistema de Controle Interno, o que deixam o Administrador ao alcance de pena pecuniária.

**No que tange ao item 1.2, contratação de assessoria jurídica mediante inexigibilidade licitatória.** Não-comprovação do atendimento dos requisitos para a inexigibilidade de licitação (notória especialização e singularidade do serviço). **Relativamente aos serviços advocatícios o meu entendimento, é pela possibilidade da contratação direta, sem necessidade de licitação, por tratar-se de serviço especializado e baseado no elemento confiança. Tem esta Corte reiteradamente decidido nesse sentido, nos processos nºs 4836-0200/09-0 – Processo de Contas de Alto Feliz, 4803-0200/09-6 (Processo de Contas da Câmara Municipal de São Pedro da Serra).**

Sendo assim, e considerando jurisprudência da Corte, não vislumbro nenhum impedimento para que o Gestor contrate diretamente serviços advocatícios, sem licitação, por tratar-se de serviço especializado e no fator confiança, alertando à Origem quanto a realização de concurso público para o provimento de assessor jurídico/procurador.

Tipo Processo    PROCESSO DE CONTAS - EXECUTIVO

---

<sup>5</sup> Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, 2ª Edição, Ed. Saraiva, 1990, pág. 43.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Número	001550-02.00/09-0	Exercício 2009
Anexos	000000-00.00/00-0	
Data	24/02/2011	
Publicação	12/05/2011	Boletim 490/2011
Órgão Julg.	SEGUNDA CÂMARA	
Relator	CONS. IRADIR PIETROSKI	
Gabinete	IRADIR PIETROSKI	
Origem	EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA	

Ademais, os serviços serão prestados diretamente na sede da Casa Legislativa e o preço ofertado está dentro da realidade de mercado.

Sendo assim, a inexigibilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da empresa e da singularidade dos serviços, tudo conforme o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

Hulha Negra, RS, 22 de Fevereiro de 2018

---

**Vereador Wagner Tavares da Silva**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Dalvir Zorzi**  
**Primeiro Secretário**

---

**Vereador Getúlio Porto**  
**Segundo Secretário**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **DESPACHO**

Ao Setor Jurídico para Parecer

Servidor Márcio Schröder da Silva

Auxiliar Legislativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **PARECER JURÍDICO**

Versa o presente sobre posicionamento deste Profissional quanto à viabilidade técnica relativa à razão da escolha do fornecedor, o preço previsto e os fundamentos jurídicos que embasam a contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica presencial à Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

Tendo em vista a documentação acostada pelo profissional, além de levar em consideração a experiência do mesmo na prestação dos serviços acima elencados, considerando ainda a grande diversidade de posicionamentos favoráveis a esta modalidade de contratação, entendo que não há inconformidade na realização de contratos de prestação de serviços de natureza singular desde que observados os ditames do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, sou pela viabilidade técnica da contratação.

É o parecer.

Hulha Negra, RS, 26 de Fevereiro de 2018

Dr. Moacir Sasso de Christo

Advogado

OAB/RS nº 69.968



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas e o parecer jurídico, ratifico as conclusões externadas no processo.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Hulha Negra, RS, 26 de Fevereiro de 2018

**Vereadora Elizangela de Quadros Coitinho**  
**Presidente da Câmara**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **EXTRATO DE CONTRATO N º 001/2018**

A Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra – RS acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018, reconhece ser inexigível a licitação para a para a contratação do Advogado João Luiz Pires Bettervide, com a finalidade de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Presencial à Câmara de Vereadores no Exercício de 2018.

Hulha Negra, RS, 27 de Fevereiro de 2018

**Vereadora Elizangela de Quadros Coitinho**  
**Presidente da Câmara**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

**CONTRATO Nº 001/2018**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PRESENCIAL**

Ao 1º dia do mês de março do ano de 2018, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. **ELIZANGELA DE QUADROS COITINHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO LUIZ PIRES BETTERVIDE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 53.953, residente e domiciliado na cidade de Bagé/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, é celebrado o presente contrato de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA PRESENCIAL**, com fundamento no art. 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto a realização, pelo **CONTRATADO**, Assessoria Jurídica Presencial na Câmara dos Vereadores de Hulha Negra no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pelo **CONTRATADO**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente honorários correspondentes a R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

§ 1º O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na **CÂMARA**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior, à exceção dos serviços prestados no mês de dezembro de 2018, onde o pagamento deverá ser efetuado dentro desse mesmo mês.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CÂMARA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 3º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento do ISS e da contribuição para o INSS.

§ 4º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CÂMARA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da **CÂMARA** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Será rescindido o presente contrato e revogados os instrumentos de procuração outorgados pelo **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CONTRATADO**, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CÂMARA**, mediante termo próprio, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos serviços já executados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, onde ficou comprovada a notória especialização do **CONTRATADO** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

### **CLÁUSULA OITAVA:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotação do orçamento do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.35.00 16 – Serviços de Consultoria.

### **CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 01 de Março de 2018

Vereadora Elizangela de Quadros Coitinho

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

**CONTRATANTE**

João Luiz Pires Bettervide

OAB/RS 53.953

**CONTRATADO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Exm<sup>a</sup>. Senhora Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra

Tendo em vista a necessidade de a Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra dispor dos serviços de assessoria de imprensa visando a divulgação dos trabalhos legislativos, dando maior visibilidade e transparência às ações da Câmara Municipal de Vereadores, bem como a necessidade da gravação magnético das Sessões Plenárias da Câmara, para cumprimento do disposto no Regimento Interno da Casa, além da necessidade da prestação dos serviços de cerimonial nas Sessões Solenes e Especiais da Câmara de Vereadores que se realizarão no Exercício de 2018, é que viemos solicitar a contratação de empresa habilitada a desempenhar tais funções na Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

Hulha Negra, RS, 09 de Março de 2018

---

**Vereador Wagner Tavares da Silva**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Dalvir Zorzi**  
**Primeiro Secretário**

---

**Vereador Getúlio Porto**  
**Segundo Secretário**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Ofício Pres. nº 014/2018

Hulha Negra, 15 de Março de 2018

Ilustríssimo Senhor **PROPRIETÁRIO**,

Através do presente, em atendimento a solicitação realizada pelo restante dos membros da Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores, venho solicitar a Vossa Senhoria que apresente proposta a esta Casa Legislativa para a prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa, Gravação Magnética das Sessões Plenárias e realização de Cerimonial nas Sessões Solenes e Especiais da Câmara no Exercício de 2018.

Solicitamos também que, juntamente com a proposta seja encaminhado o currículo profissional de Vossa Senhoria, evidenciando sua experiência na área, a fim de embasar a justificativa de sua possível contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vereadora **ELIZANGELA DE QUADROS COITINHO**  
**Presidente da Câmara**

Ilmo. Sr.

**FABIANO VIGNOL LEAL**

M.D. Proprietário da Empresa Fabiano Vignol Leal – ME

Nesta Cidade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **JUSTIFICATIVA SOBRE A EMPRESA CONTRATADA**

A contratação da Empresa Fabiano Vignol Leal é a mais indicada em razão da necessidade de gerar visibilidade ao Órgão Câmara de Vereadores, maximizando o conhecimento da instituição por parte da população local em que está inserida, além de consolidar o posicionamento e os valores da Câmara de Vereadores de Hulha Negra a partir de estratégias de imprensa regulares e efetivas, que façam com que o Legislativo Municipal fique o mais próximo possível de seus representados.

A Empresa Fabiano Vignol Leal priorizará o relacionamento da Câmara com a Imprensa Oficial, divulgando as atividades e projetos do Legislativo, sempre em conformidade com a identidade do órgão, além de cumprir dispositivos do Regimento Interno da Casa, colaborando ainda com as atividades de cerimonial do Legislativo Hulhanegrense com a população.

A escolha da empresa se deu por sua especialização na prestação de serviços desta natureza, tendo plenas condições de executar os serviços, além de contemplar a vontade deste Legislativo de prestigiar a mão-de-obra local para a execução dos serviços de que necessita, o que colabora com a economicidade aos cofres públicos, pois a contratação de empresas de fora do Município implica na contabilização de custos acessórios à prestação do serviço objeto do contrato, principalmente pela questão de deslocamentos e incidências tributárias, sem contar o fato de que sendo a empresa local, também é um contribuinte da municipalidade.

Ademais, devido à proximidade do Legislativo com o empresariado local, fica evidente a relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim diante da comprovada experiência e tradição no mercado, em especial no que tange ao fato de já haver prestado serviços ao Legislativo Hulhanegrense, decide o Gestor pela Empresa em comento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*  
*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*  
[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)

Hulha Negra, RS, 19 de Março de 2018

---

**Vereador Wagner Tavares da Silva**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Dalvir Zorzi**  
**Primeiro Secretário**

---

**Vereador Getúlio Porto**  
**Segundo Secretário**

### **DESPACHO**

Ao Setor Jurídico para Parecer

Servidor Márcio Schröder da Silva

Auxiliar Legislativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **PARECER JURÍDICO**

Versa o presente sobre posicionamento deste Profissional quanto à viabilidade técnica relativa à razão da escolha do fornecedor, o preço previsto e os fundamentos jurídicos que embasam a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa, gravação magnética e cerimonial à Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

Tendo em vista a documentação acostada pela empresa, além de levar em consideração a experiência da mesma na prestação dos serviços acima elencados, bem como considerando que os valores estão dentro do preço de mercado, entendo que não há inconformidade na realização de contratos de prestação de serviços desta natureza, desde que observados os ditames do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, sou pela viabilidade técnica da contratação.

É o parecer.

Hulha Negra, RS, 22 de Março de 2018

Dr. João Luiz Pires Bettervide

Advogado

OAB/RS nº 53.953



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas e o parecer jurídico, ratifico as conclusões externadas no processo.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Hulha Negra, RS, 26 de Março de 2018

**Vereadora Elizangela de Quadros Coitinho**  
**Presidente da Câmara**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **EXTRATO DE CONTRATO N º 002/2018**

A Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra – RS acolhendo parecer exarado no processo de dispensa de licitação nº 001/2018, reconhece ser dispensável a licitação para a contratação da Empresa Fabiano Vignol Leal, com a finalidade de prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Gravação Magnética e Cerimonial à Câmara de Vereadores no Exercício de 2018.

Hulha Negra, RS, 28 de Março de 2018

**Vereadora Elizangela de Quadros Coitinho**  
**Presidente da Câmara**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **CONTRATO Nº 002/2018**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, GRAVAÇÃO MAGNÉTICA E CERIMONIAL**

Aos 2 dias do mês de abril do ano de 2018, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. Elizangela de Quadros Coitinho, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FABIANO VIGNOL LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.387/0001-46, com sede à Rua Maria Reny Malaguês, nº 824, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Fabiano Vignol Leal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA, GRAVAÇÃO MAGNÉTICA E CERIMONIAL**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:**

O presente contrato tem por objeto a veiculação em meios de comunicação de abrangência local, por parte da **CONTRATADA**, de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo, inclusive resumo das atividades das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, noticiosos sobre o trabalho relevante das Comissões Técnicas da Casa, assim como da Mesa Diretora ou de Vereadores em missão designada pelo Poder Legislativo, o processo de gravação magnética das Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores, para cumprimento das disposições do art. 78 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como a prestação de serviços de cerimonial nas Sessões Especiais e Solenes da Câmara de Vereadores que realizar-se-ão no Exercício de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 09 (nove) meses, compreendendo o período de 02/04/2018 a 31/12/2018.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor anual de R\$ 7.965,00 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) brutos, sendo que no momento da contratação, será pago o valor de R\$ 1.665,00 (hum mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) brutos e, o valor restante de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) brutos dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) brutos.

O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção da primeira parcela, que deverá ser paga quando da assinatura do contrato e, os serviços prestados no mês de dezembro de 2018, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00      18 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 02 de Abril de 2018

Vereadora Elizangela de Quadros Coitinho

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

**CONTRATANTE**

Fabiano Vignol Leal

Proprietário

Fabiano Vignol Leal – ME

**CONTRATADA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Exm<sup>a</sup>. Senhora Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra

Tendo em vista a necessidade de a Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra estar na vanguarda de sua comunidade, se torna imprescindível à Câmara de Vereadores possuir um canal de vídeo para a divulgação das Sessões Plenárias à sua comunidade, é que viemos solicitar a contratação de empresa habilitada a desempenhar tais funções na Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

Hulha Negra, RS, 09 de Março de 2018

---

**Vereador Wagner Tavares da Silva**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Dalvir Zorzi**  
**Primeiro Secretário**

---

**Vereador Getúlio Porto**  
**Segundo Secretário**



## CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Ofício Pres. nº 016/2018

Hulha Negra, 15 de Março de 2018

Ilustríssimo Senhor **PROPRIETÁRIO**,

Através do presente, em atendimento a solicitação realizada pelo restante dos membros da Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores, venho solicitar a Vossa Senhoria que apresente proposta a esta Casa Legislativa para a prestação de Serviços de Processamento de Dados referente ao site institucional da Câmara de Vereadores no Exercício de 2018.

Solicitamos também que, juntamente com a proposta seja encaminhado o currículo profissional de Vossa Senhoria, evidenciando sua experiência na área, a fim de embasar a justificativa de sua possível contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vereadora **ELIZANGELA DE QUADROS COITINHO**  
**Presidente da Câmara**

Ilmo. Sr.

**EDISON MANOEL SERPA**

M.D. Proprietário da Empresa Edison Manoel Serpa

Nesta Cidade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **JUSTIFICATIVA SOBRE A EMPRESA CONTRATADA**

A contratação da Empresa Edison Manoel Serpa é a mais indicada em razão da necessidade de aproximar o cidadão hulhanegrense das atividades do Poder Legislativo Municipal, através da difusão do conteúdo das Sessões Plenárias da Câmara em canal especializado da *internet*.

A Empresa proporcionará esse estreitamento tornando o órgão Câmara de Vereadores mais conhecido perante a sociedade, de modo a legitimar a sua existência, promovendo a ampla divulgação de suas atividades, simplificando a sua mensagem ao cidadão através da *internet*.

Para a sociedade, o conhecimento sobre o papel da Câmara de Vereadores e suas atividades é de primordial importância, por fortalecer a atuação do próprio cidadão na esfera pública do Município.

Essa relação se tornará cada vez mais efetiva à medida que cada cidadão preocupado com o trabalho da instituição conheça seu efetivo funcionamento.

Além do mais, a escolha da empresa também se deu por sua especialização na prestação de serviços desta natureza, levando em consideração também o fato de prestigiar o empresariado local para executar os serviços demandados pela Câmara de Vereadores, que como se sabe também contribui para o menor dispêndio de valores monetários para a execução dos serviços, além de ser um contribuinte da municipalidade.

Ademais, devido à proximidade do Legislativo com o empresariado local, fica evidente a relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na Empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Assim diante da comprovada experiência e tradição no mercado, em especial no que tange ao fato de já haver prestado serviços ao Legislativo Hulhanegrense, decide o Gestor pela Empresa objeto da presente justificativa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Hulha Negra, RS, 19 de Março de 2018

---

**Vereador Wagner Tavares da Silva**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Dalvir Zorzi**  
**Primeiro Secretário**

---

**Vereador Getúlio Porto**  
**Segundo Secretário**

### **DESPACHO**

Ao Setor Jurídico para Parecer

Servidor Márcio Schröder da Silva

Auxiliar Legislativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **PARECER JURÍDICO**

Versa o presente sobre posicionamento deste Profissional quanto à viabilidade técnica relativa à razão da escolha do fornecedor, o preço previsto e os fundamentos jurídicos que embasam a contratação de empresa para a prestação de serviços de Divulgação em Více à Câmara de Vereadores de Hulha Negra.

Tendo em vista a documentação acostada pela empresa, além de levar em consideração a experiência da mesma na prestação dos serviços acima elencados, bem como considerando que os valores estão dentro do preço de mercado, entendo que não há inconformidade na realização de contratos de prestação de serviços desta natureza, desde que observados os ditames do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, sou pela viabilidade técnica da contratação.

É o parecer.

Hulha Negra, RS, 22 de Março de 2018

Dr. João Luiz Pires Bettervide

Advogado

OAB/RS nº 53.953



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas e o parecer jurídico, ratifico as conclusões externadas no processo.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Hulha Negra, RS, 26 de Março de 2018

**Vereadora Elizangela de Quadros Coitinho**  
**Presidente da Câmara**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **EXTRATO DE CONTRATO N º 004/2018**

A Câmara Municipal dos Vereadores de Hulha Negra – RS acolhendo parecer exarado no processo de dispensa de licitação nº 003/2018, reconhece ser dispensável a licitação para a contratação da Empresa Edison Manoel Serpa, com a finalidade de prestação de serviços de Divulgação em Vídeo à Câmara de Vereadores no Exercício de 2018.

Hulha Negra, RS, 28 de Março de 2018

**Vereadora Elizangela de Quadros Coitinho**  
**Presidente da Câmara**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

### **CONTRATO Nº 004/2018**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM VÍDEO**

Aos 2 dias do mês de abril do ano de 2018, presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.921.998/0001-85, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1582 – Centro, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup>. Elizangela de Quadros Coitinho, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDISON MANOEL SERPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.343/0001-49, com sede à BR 293, Km 160, na cidade de Hulha Negra/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Edison Manoel Serpa doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de **DIVULGAÇÃO EM VÍDEO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA:**

O presente contrato tem por objeto, a divulgação, por parte da **CONTRATADA**, das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra em forma de vídeo ao vivo, através da *internet*.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste **CONTRATO** por 09 (nove) meses, compreendendo o período de 02/04/2018 a 31/12/2018.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor anual de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) brutos, sendo que no momento da contratação, será pago o valor de R\$ 1.620,00 (hum mil e seiscentos e vinte reais) brutos e, o valor restante de R\$ 5.400,00 (seis mil e trezentos reais) brutos dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) brutos.

O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal, os custos estipulados nesta Cláusula, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, à exceção da primeira parcela, que deverá ser paga quando da assinatura do contrato e, os serviços prestados no mês de dezembro de 2018, que deverão ser pagos até 31 de dezembro do mesmo ano.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações do orçamento do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra, conforme abaixo:

3.3.90.39.00      18 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

A **CONTRATANTE** se obriga a promover à **CONTRATADA** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, proporcionando os meios necessários para que a mesma possa desempenhar as atividades propostas.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços contratados, bem como informar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, sobre o andamento dos trabalhos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

Adotam as partes, como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os arts. 77 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá às disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Rescindir-se-á automaticamente este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.

O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato é celebrado sem licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no qual ficou comprovada a notória especialização da **CONTRATADA** e a confiança da Administração em quem deseja contratar, bem como, a relevância do serviço a ser prestado.

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **CONTRATO**, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagé, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro*

*Fone/Fax: (53) 3249-1003 – e-mail:*

*[cmvhulhacontabilidade@gmail.com](mailto:cmvhulhacontabilidade@gmail.com)*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 02 de Abril de 2018

Vereadora Elizangela de Quadros Coitinho

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

Edison Manoel Serpa

Proprietário

Edison Manoel Serpa

CONTRATADA